



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI 039 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BRAZÓPOLIS

“Dispõe sobre instalação e funcionamento de circo itinerante no Município de Brazópolis e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Brazópolis, Estado de Minas Gerais, usando das suas atribuições, conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Brazópolis aprovou e ele sanciona seguinte Lei:

- Art. 1º** Esta lei dispõe sobre a instalação e funcionamento de circo itinerante no Município de Brazópolis, qual seja, pessoa física ou jurídica de caráter permanente, itinerante, cuja finalidade seja a promoção de shows ou espetáculos de linguagem circense;
- Art. 2º** Não será exigido comprovante de endereço, aos circenses, para usufruir dos serviços públicos municipais;
- Art. 3º** Autoriza o poder executivo a disponibilizar espaços públicos, para circulação programada dos circos, nas regiões administrativas do município;
- Art. 4º** O Município de Brazópolis assegurará a matrícula dos filhos dos circenses, artistas e proprietários de circos ou companhias circenses, de acordo com a Lei Federal nº 6.533/78;
- Art. 5º** Autoriza ainda o município a prestar assistência necessária “à família” circense em caso de calamidade pública;
- Art. 6º** Cabe ao Executivo regulamentar a presente lei, no que for necessário, no prazo de 60(sessenta) dias;
- Art. 7º** Às despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário;
- Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Brazópolis, 18 de novembro de 2022.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

CÂMARA MUNICIPAL
DE BRAZÓPOLIS



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Justificativa

Srs. Edis,

Tem a presente a finalidade de estabelecer, dentro do Município de Brazópolis, normas de acolhimento, para funcionamento de circo itinerante, proteção “à família circense” no conjunto, do “Circo ou Companhia Circense”, facilitando a atividade de promoção de shows ou espetáculos de linguagem circense.

O Circo Tradicional é Aquele que segue a tradição de ponta e é formado por famílias, os filhos crescem no ambiente circense e ali são ensinados pelos pais. A origem do circo é controversa.

A matrícula desses alunos – filhos de profissionais itinerantes – é assegurada por meio da Lei Federal 6.533/78, a qual assegura a mudança de escola em escola, mediante apresentação de certificado da instituição de origem.

O circo contribui favorecendo as habilidades sociais das crianças mediante a cooperação e a comunicação, ajudando-as a se relacionar e dando-lhes sensação de ser pertencente ao grupo. - Além disso, permite às crianças desenvolverem sua criatividade e sua expressão corporal, melhorando sua coordenação.

Espectáculo, fantasia, diversão para toda família que, unidos, na hora de descrever a arte circense, mas para os pequeninos o circo pode ir mais além se convertendo em uma valiosa ferramenta psicopedagógica.

Por outro lado, a existência de lei no município que protege esta antiga forma de manifestação de arte, propicia, junto aos órgãos de cultura, pontuação no sentido de obter recursos do ICMS Cultural.

Espera, portanto, que os ilustres edis aprovem a presente lei em regime de urgência.

Brazópolis, 18 de novembro de 2022.

Carlos Alberto Morais
Prefeito Municipal de Brazópolis

